



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ERRATA DO EDITAL 49/2021

QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOLEDADE-RS.

No art. 30, § 1º, que trata dos ciclos de estudos:

Onde se lê:

Art.30. Os Ciclos de estudos, requisito obrigatório ao candidato (a) ao cargo de Diretor (a) da unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º - os Ciclos de estudos serão ministrados no dia 07 de junho somente no turno da tarde, das 13h às 17h e nos dias 08 e 09 de junho das 8h às 12h, no turno da manhã e das 13h às 17h, no turno da tarde, no Campus de Soledade - UPF, auditório prédio B, perfazendo um total de 20 (vinte) horas.

Leia-se:

Art.30. Os Ciclos de estudos, requisito obrigatório ao candidato (a) ao cargo de Diretor (a) da unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º - os Ciclos de estudos serão ministrados no dia 07 de junho somente no turno da tarde, das 13h às 17h e nos dias 08 e 09 de junho das 8h às 12h, no turno da manhã e das 13h às 17h, no turno da tarde, via Google Meet, pelo link: meet.google.com/pzm-eici-thn.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, em 02 de junho de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade.